



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 801, DE 13 DE ABRIL DE 1.961.-

Concede isenção de impostos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

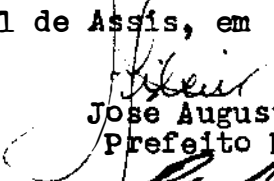
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

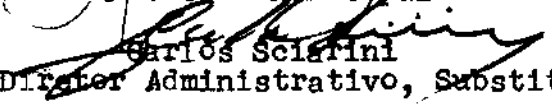
Artigo 1º - Fica isento de todos os impostos municipais a firma vencedora da concorrência pública a que se refere a Lei Municipal nº 799, de 27 de março de 1.961.

§ - único - A isenção a que se refere o presente artigo será por um período de 15 (quinze) anos a contar da data do término da construção.

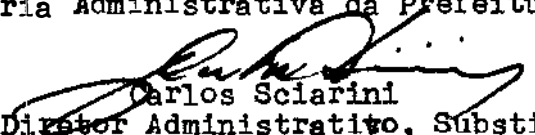
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de abril de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 13 de abril de 1.961.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.